



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício nº 18/SAP/2025

Corumbiara-RO, 08 de maio de 2025.

Exmo. Senhor;
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Corumbiara-RO

Assunto: Projeto de Lei nº 027/2025

Prezado Senhor;

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno dessa Casa de Lei.

Atenciosamente,

Elaborado por Josiney Juchnieviski de Oliveira

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **320987** e o código verificador **09DCE138**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	08/05/2025 12:17
Referência: Processo nº 15-36/2025 .				Docto ID: 320987 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

O Projeto tem como objetivo a Aquisição de 07 (sete) MESAS EDUCACIONAIS, com recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com plataforma educacional para as salas de aula das escolas do Município de Corumbiara-RO, voltados para a Educação Especial, abrangendo as Escolas: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito Alto Guarajús), E.M.E.F. Mundo Mágico e C.M.E.I. Jusaia Maia da Silva.

Considerando o contexto atual das salas de aula, em que é essencial captar e manter a atenção dos alunos, a utilização desses recursos tecnológicos desempenha um papel fundamental. A exibição de slides, vídeos, imagens e outros conteúdos multimídia se torna muito mais acessível e interessante com o apoio dos computadores, o que pode gerar maior curiosidade e engajamento por parte dos alunos. Isso é ainda mais relevante para as crianças com necessidades de Atendimento Educacional Especializado - AEE, que frequentemente se beneficiam de recursos visuais e interativos para facilitar o aprendizado.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de execução do referido convênio o mais rápido possível visando cumprir seu prazo de execução, podendo gerar atraso caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara RO, 08 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **320995** e o código verificador **0B55A8D0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	08/05/2025 12:17

Referência: [Processo nº 15-36/2025](#).

Docto ID: 320995 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e
posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional
Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para dar cobertura às seguintes
programações:

06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 Educação

12367 Educação Especial

123670006 MELHORIA DO ENSINO

**123670006.1.263000 MESAS EDUCACIONAIS MULTIDISCIPLINARES - CONV. 109/2025/PGE-
SEDUC.**

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RC..... R\$ 200.000,00

4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP..... R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 210.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), provenientes do Convênio nº 109/2025/PGE-SEDUC, firmado entre o Município de
Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de
superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio,
conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias
no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 08 de maio de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 08/05/2025 às 12:19, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **321000** e o código verificador **B3B5388A**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga		***.142.442-**	08/05/2025 12:17
		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Balanço Patrimonial 2024		08/05/2025	321093
2	Demonstrativo de Superávit 2024		08/05/2025	321094

Referência: [Processo nº 15-36/2025](#).

Docto ID: 321000 v1

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		21.051.520,75	17.268.785,79
01	VINCULADO		8.123.238,09	8.691.707,34
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		239.424,59	94.779,76
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		121.161,46	0,00
550	Transferência do Salário-Educação		161.855,11	32.131,44
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.263,53	22.135,86
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		4.926,89	39.260,44
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		625.804,11	63.607,05
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.948,13	700.817,67
599	Outros Recursos Vinculados à Educação		68.925,24	37.978,53
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		698.539,81	1.040.955,32
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			1.274,44
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.123,09	568.558,06
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		117.615,53	45.406,23
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		711.343,29	277.235,91
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		253.431,93	217.762,75
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		207.596,45	0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.300,70	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		257.587,80	393.305,40
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		261.762,67	479.139,29
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		138.764,02	119.285,81
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		290.903,68	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		489.212,51	1.829.351,10
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.358.651,53	2.711.962,93
706	Transferência Especial da União		16.759,35	16.759,35
869	Outros Recursos Extraorçamentários		86.336,67	0,00
TOTAL			29.174.758,84	25.960.493,13





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Demonstrativo		de Superávit 2024		08/05/2025	
ID:	321094			Processo	Documento
CRC:	4A5F6406				
Processo:	15-36/2025				
Usuário:	Josiney Juchnieviski de Oliveira				
Criação:	08/05/2025 11:43:41	Finalização:	08/05/2025 11:43:41		
MD5:	B0EC3B17902541678439F5EBBDC4970D				
SHA256:	18601756522C2C2DD5B2C4AB315E60DF9741E7751667547F37D770DEA13F9EFA				
Súmula/Objeto:					
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT 2024 - PREFEITURA					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA		RO	08/05/2025 11:43:41
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				08/05/2025 11:43:41	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Projeto de Lei 027		08/05/2025		321000	
Projeto de Lei 028		08/05/2025		321052	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 321094 e o CRC 4A5F6406.					

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.343.420,15	43.066.918,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		270.634,21	2.253.846,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		47.832.557,17	42.312.203,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		202.924,28	1.298.572,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.981.918,26	4.163.904,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	262,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	984,69	68.132,30	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	52.117,38	83.434,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	45.849.654,22	38.080.166,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	150.806,90	1.214.875,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	319.557,84	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.709,93	955.273,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	4.557,84	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	854.294,97
IMPOSTOS	P	0,00	4.557,84	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	0,00	854.294,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	214.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	59.000,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	147.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS		67.709,93	98.228,82
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	24.906,99	34.842,30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	101.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	42.802,94	63.386,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	101.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	25.085,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	115.275,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	262,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	115.275,19
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	262,28	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	24.823,31	TOTAL PASSIVO		270.634,21	2.369.121,44
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	24.621,31	24.621,31	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	4.552,15	202,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERNIDADE PAGO				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		138.897.853,02	113.555.099,63
ESTOQUES		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO SOCIAL		15.992.512,55	15.992.512,55
ALMOXARIFADO		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		15.992.512,55	15.992.512,55
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.214,28	980,89	RESULTADOS ACUMULADOS		122.905.340,47	97.562.587,08
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	38.305,35	27.599,37	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		122.905.340,47	97.562.587,08
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	962,69	257,25	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	-94.007,97
MATERIAL DE CONSUMO	P	417.598,48	362.388,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		18.275.622,82	12.953.651,02
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	21.081,75	16.008,20	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.629.717,65	84.702.944,03
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.401,38	2.814,55				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	125,59	23,14				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		76.609.124,72	65.708.491,02				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49				



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.421.883,17	-1.421.883,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		138.897.853,02	113.555.099,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.515.325,92	1.362.105,53				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	910.286,45	1.343.269,13	TOTAL		139.168.487,23	115.924.221,07
INVESTIMENTOS		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	15.000,00	31.810,79				
IMOBILIZADO		74.590.395,52	64.393.188,74				
BENS MÓVEIS		36.725.796,56	32.288.347,43				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.300.106,04	2.005.283,92				
VEÍCULOS	P	25.437.088,74	22.505.871,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.854.298,19	4.861.911,77				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	608.125,61	608.125,61				
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.338.019,21	2.186.594,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	188.158,77	120.559,77				
BENS IMÓVEIS		38.571.886,19	32.152.224,23				
INSTALAÇÕES	P	369.686,87	369.686,87				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	19.818.403,38	13.398.741,42				
BENS DOMINICAIS	P	10.000,00	10.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	18.282.737,69	18.282.737,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.216,02	4.216,02				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	86.842,23	86.842,23				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-707.287,23	-47.382,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-707.287,23	-47.382,92				
TOTAL		124.952.544,87	108.775.409,28				



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.861.730,63	42.337.288,66	PASSIVO FINANCEIRO (218.516,83)+RP não Proc.(18.468.454,96)		18.686.971,79	16.376.795,53
ATIVO PERMANENTE		77.090.814,24	66.438.120,62	PASSIVO PERMANENTE		52.117,38	201.459,96
				SALDO PATRIMONIAL		106.213.455,70	92.197.153,79

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.649.463,88	8.501.002,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.027.870,00	7.879.408,54	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONTRATUAIS		621.593,88	621.593,88				
TOTAL		1.649.463,88	8.501.002,42	TOTAL		28.380.991,34	21.261.034,06

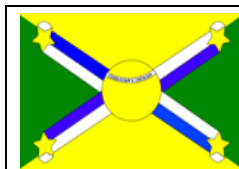


Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Balanço		Patrimonial 2024		08/05/2025	
ID:	321093			Processo	Documento
CRC:	74D5DE6A				
Processo:	15-36/2025				
Usuário:	Josiney Juchnieviski de Oliveira				
Criação:	08/05/2025 11:43:41		Finalização:	08/05/2025 11:43:41	
MD5:	F80B54C271C6E14E4AB03AF3669D7D25				
SHA256:	3E962CEAB7672D6889005E9BBF0213ECF4D93DEF1003A4F46A5B98F61E01BA38				
Súmula/Objeto:					
BALANÇO PATRIMONIAL 2024 - PREFEITURA					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA		RO	08/05/2025 11:43:41
ASSUNTOS					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				08/05/2025 11:43:41	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Projeto de Lei 027		08/05/2025		321000	
Projeto de Lei 028		08/05/2025		321052	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 321093 e o CRC 74D5DE6A.					



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



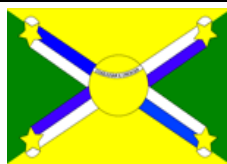
PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				C.G.C. 63.762.041/0001-35	
Endereço Av. Olavo Pires, 2129					
Cidade Corumbiara	UF RO	CEP 76.995-000	(DDD) Telefone/Fax		E.A. Municipal
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)	Praça de pagamento Corumbiara	
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA			C.P.F. 755.849.642-04		
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO	Cargo Prefeito		Função Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço completo Rua Ulisses Guimarães, nº 1949			CEP 76995-000	(DDD) Tel./Fax	
E-mail: convenio@corumbiara.ro.gov.br ; gabinete@corumbiara.ro.gov.br					
Entidade Concedente Secretaria do Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO					
Endereço Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinhas			CNPJ 04.564.530/0001-13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP 76.801-470	E.A. Estadual		
Nome do Responsável Ana Lucia da Silva Silvino Pacini			Função Secretária de Estado da Educação		
Responsável Técnico pelo projeto					
Profissão:			Contato:		
E-mail:					

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE 07 MESAS EDUCACIONAL: RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR COM PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO ALR 365 DIAS
Identificação do objeto: O Projeto visa a Aquisição de 07 MESAS EDUCACIONAL RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS COM PLATAFORMA EDUCACIONAL LICENÇA DE USO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA OFF-LINE. PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM AEE NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), CMEI Jusaia Maia da Silva (Corumbiara), EMEIEF e Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus), E EMEIF Mundo Mágico.	
Descrição da realidade e justificativa (inciso I, art. 22, Lei nº 13.019/2014):	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



O Projeto tem como alvo promover a praticidade e modernização na transmissão de conhecimento aos alunos através de ferramentas mais interativas, a fim de aumentar o estímulo aos alunos uma vez que essa ferramenta se torna mais prática, lúdica e dinâmica assim como a melhoria da infraestrutura, por meio de O Projeto visa a Aquisição de 07 MESAS EDUCACIONAL RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS COM PLATAFORMA EDUCACIONAL. LICENÇA DE USO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA OFF-LINE. PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM AEE NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), CMEI Jusaia Maia da Silva (Corumbiara), EMEIEF e Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus), E EMEIF Mundo Mágico.

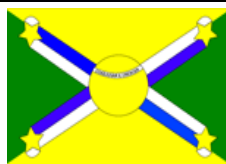
Considerando o contexto atual das salas de aula, em que é essencial captar e manter a atenção dos alunos, a utilização desses recursos tecnológicos desempenha um papel fundamental. A exibição de **slides, vídeos, imagens** e outros conteúdos multimídia se torna muito mais acessível e interessante com o apoio dos computadores, o que pode gerar maior curiosidade e engajamento por parte dos alunos. Isso é ainda mais relevante para as crianças com AEE, que frequentemente se beneficiam de recursos visuais e interativos para facilitar o aprendizado.

O **convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/SEDUC** representa uma parceria estratégica para promover a **qualificação das escolas** e garantir um atendimento mais eficaz às crianças com AEE. Essa iniciativa tem o potencial de fortalecer a educação nas comunidades atendidas, proporcionando aos alunos os recursos e as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento intelectual e social.

O aumento do número de alunos com **necessidades educacionais especiais** exige uma resposta eficaz das escolas, e a tecnologia é uma ferramenta essencial para proporcionar esse atendimento especializado de forma eficiente e inclusiva.

As escolas, ao implementarem **mesas educacionais** com recursos tecnológicos e **plataformas educacionais**, não estarão apenas **melhorando a infraestrutura** para o ensino geral, mas também **atendendo a uma demanda crescente de crianças com necessidades educacionais especiais (AEE)**. Essa implementação se torna ainda mais relevante, considerando que **atualmente** estão matriculados nas escolas as seguintes quantidades de alunos, o que reflete uma necessidade crescente de **atendimento especializado**:

- CMEI Jussaia Maia da Silva (Corumbiara/RO) – 208 alunos;
- EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) – 145 alunos;
- EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Dist. Vitória da União) – 250 alunos;
- EMEIF Mundo Mágico (Corumbiara/RO) – 335 alunos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento intelectual, cognitivo e social dos alunos, especialmente aqueles com necessidades educacionais especiais, por meio da utilização de recursos tecnológicos, como mesas educacionais e plataformas educacionais interativas, com o objetivo de proporcionar um aprendizado inclusivo, dinâmico e estimulante que favoreça a participação ativa, a criatividade e a autonomia dos estudantes nas salas de aula.

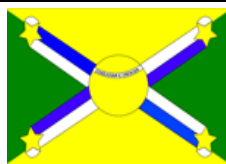
Objetivos Específicos

- **Potencializar o desenvolvimento cognitivo e intelectual dos alunos** por meio da utilização de recursos interativos, como jogos educativos e aplicativos, que estimulam a resolução de problemas, raciocínio lógico e habilidades cognitivas em geral.
- **Oferecer uma abordagem pedagógica inclusiva**, adaptando a tecnologia para atender às necessidades de crianças com deficiências ou dificuldades de aprendizagem, garantindo a acessibilidade e promovendo a equidade no processo educativo.
- **Criar um ambiente escolar mais dinâmico e estimulante**, utilizando as mesas educacionais para integrar conteúdos multimídia (vídeos, slides, imagens) que aumentem o interesse e a motivação dos alunos, tornando as aulas mais atraentes e eficazes.
- **Fomentar a autonomia e a criatividade dos alunos**, por meio de atividades interativas que permitam aos estudantes explorar, criar e expressar suas ideias de forma independente, desenvolvendo sua capacidade de autoaprendizagem.
- **Estabelecer uma maior interação entre alunos e professores**, utilizando a tecnologia como meio de comunicação e colaboração, permitindo que os professores acompanhem o progresso dos alunos em tempo real e ofereçam feedback personalizado.
- **Desenvolver e diversificar os campos de experiência dos alunos**, abrangendo áreas como linguagem, matemática, ciências, arte e comunicação, utilizando recursos tecnológicos para ampliar as oportunidades de aprendizado.
- **Garantir a integração das tecnologias ao currículo escolar**, promovendo a formação contínua de professores no uso de plataformas educacionais e ferramentas digitais, de modo a ampliar o impacto pedagógico das mesas educacionais.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas quantitativas

- Aumento no número de alunos beneficiados: implementar as mesas educacionais em 80% das salas de aula das escolas envolvidas no projeto, com foco especial nas turmas que atendem crianças com AEE.
- Expansão da utilização das plataformas educacionais: Garantir que 80% dos alunos utilizem a plataforma educacional off-line regularmente, com uma média de 3 a 4 horas de uso semanal por aluno.
- Capacitação de professores: Realizar pelo menos 3 treinamentos anuais para capacitar 100% dos professores da escola no uso das tecnologias educacionais, garantindo que todos saibam utilizar as mesas educacionais e as plataformas de forma eficiente.
- Melhoria nos índices de desempenho dos alunos: Atingir uma melhoria de 20% nas notas dos alunos nas avaliações relacionadas aos conteúdos trabalhados com as mesas educacionais e plataformas digitais, considerando as avaliações semestrais.
- Acompanhamento de progressos acadêmicos: Registrar um aumento de 30% no número de alunos que demonstram progressos significativos nas áreas de raciocínio lógico, resolução de problemas e habilidades cognitivas ao longo do ano letivo, utilizando os dados gerados pelas plataformas de ensino.
- Feedback e satisfação dos alunos e professores: Realizar ao menos 2 pesquisas de satisfação anuais, com um índice de aprovação de 80% ou mais dos alunos e professores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



sobre a eficácia e a contribuição das mesas educacionais e plataformas para o processo de ensino-aprendizagem.

Metas qualitativas

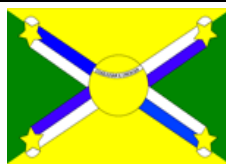
- Melhoria na participação e engajamento dos alunos: Estimular a curiosidade e o interesse dos alunos através da utilização de recursos multimídia e interativos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais envolvente e dinâmico.
- Promoção de um ambiente inclusivo: Garantir que as mesas educacionais e plataformas educacionais atendam às diferentes necessidades de aprendizagem dos alunos, especialmente aqueles com AEE, utilizando recursos que favoreçam a acessibilidade e a personalização do aprendizado.
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas: Potencializar a capacidade cognitiva dos alunos, estimulando o raciocínio lógico, resolução de problemas, pensamento crítico e a criatividade, por meio de atividades interativas que favoreçam o aprendizado ativo.
- Fortalecimento da relação professor-aluno: Melhorar a interação entre alunos e professores, promovendo uma comunicação mais eficaz e personalizada, por meio de ferramentas tecnológicas que permitam o acompanhamento em tempo real do progresso dos alunos.
- Fomento à autonomia e autoaprendizagem: Incentivar os alunos a assumirem maior responsabilidade por seu próprio aprendizado, utilizando as tecnologias para explorar conteúdos de maneira independente e criativa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

M E T A	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Envio a câmara municipal de vereadores abertura de orçamento;	ALR	365 DIAS
	1.2	Elaboração do Edital		
	1.3	Publicação do instrumento convocatório		
	1.4	Recebimento das propostas		
	1.5	Elaboração de Contrato		
	1.6	Assinatura do Contrato		
	1.7	Recebimento		
	1.8	Liquidação e Pagamento		
	1.9	Relatório Fotográfico da entrega do objeto		

PLANO DE APLICAÇÃO

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QU AN T	V. UN.	V.TOTAL	CONCEDEN TE (Parcela única) R\$	Proponent e
0 1	Mesa Educacional: Recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais que permitam explorar	UND	7	R\$ 29.495,61	R\$ 206.469,27		

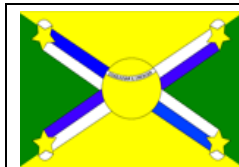


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



	conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.					R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00
02	Plataforma Educacional. Licença de uso de Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD para formação continuada do corpo docente, com materiais e proposições de práticas pedagógicas que os auxiliem no planejamento de suas aulas e ampliem o desenvolvimento dos conteúdos abordados nas situações de aprendizagem propostas, para atendimento da rede municipal de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos).	UND	7	R\$ 504,39	R\$ 3.530,73		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



Concedente - Parcela única

META	Parcela única
1	R\$ 200.000,00

Proponente (entidade solicitante)

META	Parcela única
1	R\$ 10.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação – Seduc, para os feitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE O DEFERIMENTO.

Corumbiara/RO, 14 de abril de 2025.

Local e Data

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Elaborado por ANTONIETA NUNES DA SILVA
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____ / ____ /2025

ASSINATURA/CARIMBO DO
CONCEDENTE



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	PT	14/04/2025

ID: 312704	Processo	Documento
CRC: 46D26258		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação: 14/04/2025 16:50:31	Finalização: 14/04/2025 16:53:04	

MD5: 2C189280CB603405C711331C55695986
SHA256: 6E741A22AE480BF6BDE8241991BD46B67B4B6EDBF1703470C7E09A66F8ED8805

Súmula/Objeto:

AQUISIÇÃO DE 7 MESAS EDUCACIONAL RECURSO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR, COM APLICATIVOS EDUCACIONAIS COM PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO	PORTO VELHO	RO	14/04/2025 16:52:08
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTOS CONVENIO	14/04/2025 16:52:52
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	15/04/2025 12:19:50
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANTONIETA NUNES DA SILVA	Coordenador de Compras, Licitações e Contratos	14/04/2025 16:53:18
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	15/04/2025 12:22:36
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 312704 e o CRC 46D26258.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Plano de Trabalho		PT		05/05/2025	
ID:	319506			Processo	Documento
CRC:	F8870624				
Processo:	15-36/2025				
Usuário:	ANTONIETA NUNES DA SILVA				
Criação:	05/05/2025 12:34:05		Finalização:	05/05/2025 12:35:31	
MD5:	9FA96B01A368452223108DF5A2C66F65				
SHA256:	F75C3FD391C3DFD7D6F1602E35FE446E35653818A162497C38AF30D3DD950C24				

Súmula/Objeto:

**AQUISIÇÃO DE 07 MESAS EDUCACIONAL: RECURSO DE APOIO
TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR COM PLATAFORMA
EDUCACIONAL PARA AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DO
MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.**

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	05/05/2025 12:34:05
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	05/05/2025 12:34:05
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 319506 e o CRC F8870624.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 109/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n. 2129 - Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n. ***.849.642-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentos (0059210122).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0005.006203/2024-45, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0005.006203/2024-45, mediante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0059343455), aprovado pela autoridade competente, do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de 02 (sete) mesas educacionais: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar com plataforma educacional para as salas de aula das escolas do ente municipal.

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho (0056138447).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Declaração de Contrapartida (0059343555), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 Transferência a Municípios Convênios – Fonte de Recursos: 1.500.0.07051, conforme Nota de Empenho (0056138447).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;



6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer

capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 23/04/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 23/04/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 23/04/2025, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059403255** e o código CRC **E8D3BA89**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0005.006203/2024-45

SEI nº 0059403255





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	nº 109/2025/PGE-SEDUC	29/04/2025

ID: 317901	Processo	Documento
CRC: E0DACDF3		
Processo: 15-36/2025		
Usuário: ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação: 29/04/2025 08:04:43	Finalização: 29/04/2025 08:06:17	

MD5:	0E5725C1F35864B4FDC602E710981617
SHA256:	3F05086392D70B43FCFF42844D6424FA347895A013676E1CD914892260570D38

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio nº 109/2025/PGE-SEDUC

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	29/04/2025 08:04:43
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	29/04/2025 08:04:43
----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 317901 e o CRC E0DACDF3.